Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 143, de 6 de Dezembro de 1975.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito Suplementar no valor de Cr$ 57.428,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 57.428,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), destinado a reforço de dotação dos sub-elementos de Despesa dos Programas e Unidade Executoras e Orçamentárias seguintes:

3 -	**Serviços de Administração geral**	
3.1-	Secretaria da Prefeitura	
Programa 05-	Atividade meio e Assist. Técnico	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. Variável com Pessoal Civil	Cr$ 880,00
4-	**Serviços Fazendários**	
4.1	Setor de Tributação e Tesouraria	
Programa 11-	Arrecadação	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. Variável com pessoal civil	Cr$ 1.053,00
4.3	Setor de Contabilidade	
Programa 16-	Contabilidade	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. Variável com Pessoal Civil	Cr$ 420,00
6	**Serviço de Educação e Cultura**	
6-1-	Setor de Ensino Primário	
Programa 61-	Ensino Primário	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 100,00
02.00-	Desp. Variável com pessoal civil	Cr$ 36.675,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 5.400,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	Cr$ 5.400,00

7	**Serviços de Saúde e Bem Estar Social**	
7.1-	Setor de Assistência Médica	
Programa 73-	Assistência a Maternidade e a Infância	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 6.000,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 1.500,00
		Cr$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados com o atendimento das despesas com a execução do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de Arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 6 de Dezembro de 1975.

João Pompeu da Silva – Presidente
Teodosio Fernandes de Souza – 1º Secretário